



MENSAGEM Nº _____

Ao Comissão de _____

6. Sessões. _____

Presidente _____

SENIOR PRESIDENTE,

SENIHORES VEREADORES:

O projeto de lei que ora submeto à digna apreciação de Vossas Excelências, autorizando assinatura de contrato com a CENTRAIS ELETRICAS DE SÃO PAULO S/A., para extensão de rede de energia elétrica ao Jardim Vera Tereza, visa atender os benefícios necessários à expansão daquele bairro.

Cumpre-me justificar que, o contrato de que trata a apensa propositura integra somente um sistema de energia elétrica residencial, ficando para ocasião mais oportuna a iluminação pública, com lampadas a vapor de mercúrio.

O valor do contrato para execução dos serviços ora pleiteados, está previsto na apensa propositura tanto no seu valor real, quanto à responsabilidade desta Municipalidade.

Os recursos para atender estas despesas são as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Diante do exposto, espero que o projeto de lei mereça a aprovação dessa Augusta Casa.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 20868
S. Seção, 28.9.71
Presidente
As Comissões de 28.9.71
S. Seção, 28.9.71
Presidente

Aprovado em 20
S. Seção, 28.9.71
Presidente

PROJETO DE LEI N. 802 / 71

[20 de Setembro de 1971]

Dispõe sobre autorização para assinatura de contrato com a CESP, para extensão de rede de energia elétrica ao Jardim Vera Tereza.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES CINQUEDANTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. - CESP -, para a execução dos serviços de extensão de rede de energia elétrica ao Jardim Vera Tereza, neste Município.

§ 1º - O valor total desses serviços é de Cr\$ 31.505,41 (trinta e um mil, quinhentos e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), contra a conta da Prefeitura a importância de Cr\$ 14.544,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos).

§ 2º - A responsabilidade da Prefeitura, prevista no parágrafo anterior, será paga na seguinte conformidade:

- à vista, na data da assinatura do contrato Cr\$ 2.762,61 (dois mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), ou seja, 20% (vinte por cento) sobre a importância de Cr\$ 13.813,09 (trêze mil, oitocentos e trêze cruzeiros e nove centavos), que é o total da responsabilidade da Prefeitura.
- 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de Cr\$ 981,81 (novecentos e oitenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), já acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) a.a., perfazendo as somas das alíneas "a" e "b" deste capítulo, a quantia de Cr\$ 14.544,33 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), que é o montante da responsabilidade consignada no parágrafo 1º.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta das verbas próprias do orçamento, suplementas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O orçamento do exercício de 1972, consignará verba necessária para atender este compromisso.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de setembro de 1971.-

NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0869

Em 20 de setembro de 1971.-

RECEBIDO
EM

23 SET 1971

Ofício nº 489-71

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-me encaminhar a V.Excia., projeto de lei versando sobre a celebração de contrato com a CEMIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. - CESP -, para execução dos serviços de extensão de rede de energia elétrica ao jardim Vera Tereza.

Trata-se de medida que irá beneficiar os moradores daquele bairro e, para tanto encareço a brevidade possível na apreciação da presente matéria.

A mensagem anexa justifica plenamente o envio desta propositura.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Snr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Fcjl.